



sem publicar

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 4/67.

Acréscenta um artigo à Resolução n. 1/67, dispendo sobre a remuneração das sessões extraordinárias.

Artigo 1º - Os artigos 3º e 4º da Resolução n. 1/67, de 25 de janeiro de 1967, passam à ordem de artigo 4º e artigo 5º, respectivamente, ficando assim redigido o artigo 3º:

Artigo 3º - Por sessão extraordinária a que comparecer, o Deputado perceberá o equivalente a uma diária, ressalvado o disposto no parágrafo 4º ao artigo 155 da Resolução n. 9, de 25 de junho de ... 1963 (Regimento Interno).

Artigo 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 31 de janeiro corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro, 1967.

*Registrada à fls. 50
do livro competente
Em 19/4/67
D. 99 m. Reg. 23
D. 99 m. Reg. 23*

Silveira

Boares

Ribeiro

*Guimarães
Costa*